

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Alceste Almeida)

Estende ao Estado de Roraima
incentivos fiscais concedidos à Zona
Franca de Manaus.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Ficam estendidos, ao Estado de Roraima, os
incentivos fiscais concedidos à Zona Franca de Manaus, previstos nas
legislações federal e estaduais, relativos aos impostos de que tratam os arts. 153,
I e IV, e 155, II, da Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Roraima encontra-se geograficamente localizado
entre a Zona Franca de Manaus, o Porto Livre de Santa Elena do Uairém, na
Venezuela, e Lethem, na Guiana.

Os contribuintes do Estado, em decorrência, encontram-se sufocados, econômica e financeiramente, pelos benefícios e incentivos fiscais usufruídos pelos contribuintes de sua vizinhança.

A título apenas de ilustração pode ser dito:

1) Na Zona Franca de Manaus as mercadorias – isto é, máquinas, caminhões, matérias-primas e produtos intermediários – são adquiridas, do resto do País, com redução do ICMS, o que pode representar menos 7% ou menos 12%.

2) No Porto Livre de Santa Elena de Uairém é permitido o ingresso de mercadorias importadas livres da tributação aduaneira e do IVA, que na Venezuela é de 16,5%.

3) Em Lethem, na Guiana, as empresas industriais importam e exportam com incentivos fiscais.

Além disso, há fatores alheios à tributação que influenciam negativamente à economia do Estado de Roraima, justamente porque a Zona Franca de Manaus alavanca investimentos nacionais e externos.

Santa Elena de Uairém é particularmente protegida pelo Governo da Venezuela, que nela está construindo um aeroporto internacional e armazéns alfandegários nos moldes dos existentes na Zona Franca do Panamá.

Lethem está em vias de conseguir que rodovia a ligue aos portos do norte do país, o que lhe abrirá os mercados do Caribe e da União Européia.

Enquanto isso, o que se antevê para Roraima? Dificuldades econômicas de toda ordem para o seu desenvolvimento. Problemas fundiários e indígenas que colocam em risco a produção agrícola e afugentam os potenciais investidores interessados em se instalar no Estado. Perduram os entraves enfrentados ao tempo do Território Federal. A falta de titularização das terras impede o aparecimento de um forte parque industrial amparado na pecuária, que tem regredido, e na agricultura.

A proposta de emenda à Constituição não tem por objetivo colocar o Estado de Roraima tributariamente em pé de igualdade com seus vizinhos, mas permitir-lhe um certo alento, que anime seus industriais e seus produtores agropecuários.

Não se trata de proporcionar a redenção, mas de impedir a morte.

Estamos certos de que nossos ilustres Colegas de todo o País saberão bem compreender as razões que nos levaram a apresentar esta proposta. Bem por isso não temos dúvida de que a apoiarão integralmente.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado ALCESTE ALMEIDA